

PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA – ES

PORTARIA N.º 454 / 2014

"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Iúna-ES, no uso de suas atribuições legais;

Nos termos do art. 185 e seguintes da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 — Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Iúna;

RESOLVE:

- **Art. 1º** Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de eventuais faltas disciplinares e irregularidades noticiadas à fl. 03-04 do processo nº 104405/2014, supostamente cometidas pelo servidor municipal Sérgio dos Reis Costa, na rua Quintino Bocaiúva, bairro do Pito, consistentes em:
- I Derrubar pedra em lote de munícipe, quando da retirada de terras da via pública;
- II Ofender verbalmente o munícipe, proferindo palavra de baixo calão;
- III Avançar com a retroescavadeira em direção ao munícipe.
- § 1.º As condutas descritas no *caput*, em tese, infringem ou se subsumem às seguintes disposições da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna:
- I art. 155 (São deveres do Servidor Público Municipal), III (tratar com urbanidade os demais Servidores Públicos e o público em geral); e V (exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo ou função);
- II art. 156 (Ao Servidor Público é proibido:), VI (opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo, ou à realização de serviços); e XVI (praticar violência no exercício da função ou a pretexto de exercê-la);
- III art. 176 (A pena de demissão será aplicada nos seguintes casos:), IV (ofensa física em serviço contra Servidor ou particular, salvo os casos de legitima defesa);
- § 2.º Caso confirmadas as condutas, são em tese aplicáveis as penas de repreensão, suspensão ou demissão, conforme artigos 173, 174 e 176 da Lei nº 2.137, de 08 de abril de 2008 Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iúna.
- § 3.º Fica indiciado o servidor referido no *caput*.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IUNA - ES

Art. 2.º A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, depois de averiguar a autoria, editar ato de indiciamento e concluir a instrução do feito, apresentará o relatório sobre as responsabilidades apuradas, no prazo de sessenta dias.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna – ES, aos dias do mês de	do
ano de dois mil e quatorze (19/11/2014).	
Roping Lelin	
ROGÉRIO CRUZ SILVA	

Prefeito Municipal

Publicado no saguão de entrada da Prefeitura Municipal de lúna-ES, às 17:00 horas do dia __/_/2014.

Petrina Maria Martius Chequer Chefe de Gabinete